

Decisão ORDINÁRIA Nº 4095/2012 Processo TCDF Nº 15357/2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4531, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

PROCESSO Nº 15.357/12 (apenso o Processo TCDF nº 15.926/12; apensos 2 volumes)

RELATOR: Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

EMENTA: Edital de Licitação Pública Internacional - LPI nºs 03 e 04/11, cujo objeto é a contratação de obras para construção de terminais de ônibus urbanos.

DECISÃO Nº 4095/2012

O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Editais de Licitação Pública Internacional n.ºs 03 e 04/2011-ST, dos Ofícios n.ºs 101, 106 e 107/2012- UEGPT/ST e de seus respectivos anexos; II - determinar à Secretaria de Transportes que adote providências corretivas ou apresente justificativas em face das seguintes questões: a) impropriedades verificadas no orçamento estimativo quando comparado com as bases de dados SICRO, SINAPI e da ANP, no tocante aos valores dos serviços a seguir: a.1) "sub-base ou base de brita graduada"; a.2) "execução de pavimento rígido de concreto com 20,00 cm de espessura, Concreto Usinado fck 25 MPa"; a.3) "cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70"; a.4) "concreto betuminoso usinado a quente, inclusive espalhamento e compactação"; a.5) "piso de alta resistência"; b) deficiências no projeto básico, consistentes na necessidade de: b.1) complementar tais projetos com os elementos técnicos referentes às sondagens, aos levantamentos topográficos, aos projetos de terraplanagem e de fundações; b.2) especificar para as baias de estocagem de ônibus a adoção de pavimento rígido de concreto e de bloqueios de proteção aos meios fios; b.3) estabelecer salvaguardas ao impacto da drenagem pluvial deficiente das regiões próximas; b.4) compatibilizar os projetos do sistema de esgoto e de drenagem pluvial com as redes coletoras da região; b.5) revisar os projetos de acessibilidade e de sinalização destinados aos portadores de necessidades especiais visuais ou físicas, adequando-os às normas vigentes; b.6) condicionar os projetos de drenagem e de impermeabilização da cobertura às exigências do regime de chuvas local; b.7) elaborar o projeto de comunicação visual; b.8) utilizar esses elementos para a revisão dos orçamentos, detalhando os quantitativos, as produtividades e os custos unitários de seus insumos em patamares compatíveis com as bases de dados SICRO, SINAPI e da ANP; III - determinar à jurisdicionada, ainda, que

suspenda o certame até ulterior manifestação desta Corte de Contas; IV - autorizar: a) a apensação do Processo nº 15.926/12 aos autos em exame; b) o envio à Secretaria de Transportes de cópia da instrução, do relatório/voto do Relator e desta decisão; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento, "in totum", da instrução.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI. Votaram os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. Participou o representante do MPJTCD/Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Conselheiro RENATO RAINHA.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE AGOSTO DE 2012